Não existe a Lei nº 308.
Em 28-7-53.

quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 28 de Julho de 1953.

Nicime Rosa da Silva
Fernando Andrade
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec.,

Lei nº 309, de 28 de Julho de 1953.

Dispõe sôbre doação de imovel.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, um terreno medindo cincoenta (50) metros de frente por cincoenta (50) metros de fundo, situado no prolongamento da rua Domiciano Ferreira, nesta cidade, confinando com lotes vagos e com uma rua ainda sem denominação, localizado no quarteirão nº 16, da planta cadastral.

Art. 2º - O terreno a que se refere o art. 1º, se destinará a constru-